



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 866/2010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 -**

**AUTORIZA                   CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, regidos pela Lei Municipal nº 40/93, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 858.60  MAIS ADICIONAIS LEGAIS

Parágrafo Único– A remuneração mensal estabelecida no Artigo 1º desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos servidores do Município, sendo esta proporcional à remuneração dos cargos efetivos.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 220/97.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Para a contratação autorizada, fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993,

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 23.12.2010 à 07.01.2011